



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

**PREGÃO ELETRÔNICO  
013/2012**

A Pregoeira oficial da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º042/2012, da Superintendente Geral da FLEM, torna público que, no dia e hora abaixo determinado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEL VEICULAR COM FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na Lei n.º9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º8.666/93, na Lei n.º10.520/02 e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

A presente licitação será processada pelo aplicativo “Licitações” do Banco do Brasil, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2012 às 10h00**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2012 às 10h00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/12/2012 às 10h15**

**TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas, exclusivamente através do email [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br), informando, sempre, o número do pregão no sistema de Banco do Brasil.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira designada pela Portaria n.º042/2012, da Superintendente Geral da FLEM, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. O acesso ao sistema será feito por meio da digitação de chave e senha pessoais emitidas pelo Banco do Brasil, quando do credenciamento do participante.

1.4. O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- c) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- d) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

### **3. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Seleção a contratação de empresa especializada para compra de combustível veicular (gasolina e álcool) com fornecimento de 10 (dez) cartões magnéticos, além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1. A recarga dos cartões magnéticos será solicitada pela FLEM mensalmente, ou quando for necessário, de acordo com suas necessidades.

3.2. Para a prestação dos serviços objeto deste Edital a FLEM e a empresa vencedora desta seleção firmará um contrato pelo período de dezembro/2012 a junho/2014, podendo ser prorrogado mediante anuência das partes. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VII deste Edital

3.3. Os cartões magnéticos serão recarregados mensalmente com um valor estimado total de aproximadamente R\$9.000,00 (nove mil reais) por mês de consumo de combustível, para todos os cartões juntos, podendo este valor ser posteriormente alterado à critério exclusivo da FLEM, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.4 A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

A empresa vencedora, que vier a ser contratada, obrigará-se a, a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) disponibilizar para a CONTRATANTE o acompanhamento de uso dos cartões através de relatório *on line*, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio;
- c) fazer a recarga dos cartões magnéticos de compra de combustível nas quantidades indicadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido correspondente;
- d) fornecer a cada 3 meses, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados;
- e) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- f) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste Contrato;

- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 5.1 Para a correta elaboração da proposta de preços, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital, atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – e em percentual, também com duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisada a **TAXA PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
- 5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, digitada ou datilografada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente, contendo:
  - a) Razão Social da empresa, CNPJ e endereço completo;
  - b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - c) data, identificação e assinatura do representante legal da proponente;
  - d) Taxa Percentual de Administração, com, no máximo, duas casas decimais, que incidirá sobre o valor dos cartões magnéticos. Será aceita Taxa de Administração igual a zero ou negativa, desde que acompanhada de demonstrativo comprovando a sua viabilidade;
  - e) indicação do prazo de entrega dos cartões magnéticos, nos locais indicados no Anexo I, não podendo ser superior a 07 (sete) dias após a emissão do pedido correspondente;
  - f) prazo de pagamento dos serviços, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, considerando-se a data da recarga dos cartões magnéticos.
- 5.5 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.
- 5.6 O preço cotado na proposta é definitivo, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando engano, erro ou omissão da proponente ou de seus funcionários.
- 5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada através de originais ou cópias autenticadas.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- e) comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- g) declaração contendo a indicação e localização dos participantes da rede de credenciados da proponente;
- h) comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de apresentação de, no mínimo, 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente licitação;
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- j) identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e email de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

### **7.1 FASE INICIAL**

- 7.1.1. O fornecedor interessado em participar da seleção deve possuir chave e senha pessoais, emitidas pelo Banco do Brasil quando do seu credenciamento no sistema Licitações-e.
- 7.1.2. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), durante o prazo previsto neste edital para acolhimento das propostas, devendo o proponente manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 7.1.3. A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das planilhas de custos recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital (Anexos I e II), as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

### **7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 7.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2.2. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital convocatório.
- 7.2.3. sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 7.2.4. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.2.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.2.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.7. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no Edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.2.8. No caso da adoção do rito previsto no item anterior, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 7.2.9. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 7.2.10. A pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de

menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste Edital, apresentou o menor preço.

7.2.11. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

a) Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.12. O participante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação num **prazo de até 24 horas**, via fax (71 3115-3993) ou email (licitacao@flem.org.br), **devidamente assinada em todas as folhas**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** do encerramento do pregão para o endereço da FLEM na 3ª Avenida, n.º 310 – CAB (Centro Administrativo da Bahia), CEP 41745-005 – Salvador – Bahia, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

7.2.13. A documentação a que se refere o item acima compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita dos preços finais negociados, a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o modelo constante do Anexo III, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo IV, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

7.2.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.14.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência

7.2.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na Portaria N.º 076 de 05/12/2005 da FLEM.

7.2.16. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo participante declarado vencedor.

- 7.2.17. Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 7.2.19. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.2.20. Ao final da sessão, o participante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registro de menor lance.
- 7.2.21. Na hipótese do item anterior, como requisito para a celebração do contrato, o participante vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada da proposta e da planilha de custos.
- 7.2.22. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

## **8. RECURSOS**

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, com o registro da síntese das suas razões em espaço destinado pelo sistema do site de Licitações do Banco do Brasil, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao participante vencedor.
- 8.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos participantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 8.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Superintendente Geral será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 8.4. A Superintendente Geral terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da seleção à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Superintendente Geral da FLEM.
- 9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendente Geral da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.
- 9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicará direito à contratação

## **10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DO SERVIÇO**

- 10.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da empresa contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.
- 10.2. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com material

de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

10.4. Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

## **11. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

11.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

11.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

11.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.8. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

11.9. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



12.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.3 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.4 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela Contratada.

12.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do Convênio n.º 175/2009, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, para execução do Programa Trilha e Projovem Urbano.

### **14 DA IMPUGNAÇÃO**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

15.3 A pregoeira poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 A pregoeira, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.5 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

15.6 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Pregoeira, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do email: [licitacao@flem.org.br](mailto:licitacao@flem.org.br) ou dos telefones (71) 3115-3758, Fax (71) 3115-3958.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22 de novembro de 2012.  
Manuela Ribeiro da Costa França Silva  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº

- |                         |                          |
|-------------------------|--------------------------|
| 1 Abaré                 | 48 Correntina            |
| 2 Adustina              | 49 Cruz das Almas        |
| 3 Água Fria             | 50 Curaça                |
| 4 Aiquara               | 51 Entre Rios            |
| 5 Alagoinhas            | 52 Esplanada             |
| 6 Alcobaça              | 53 Euclides da Cunha     |
| 7 Amargosa              | 54 Eunápolis             |
| 8 Amélia Rodrigues      | 55 Fátima                |
| 9 Antonio Gonçalves     | 56 Feira da Mata         |
| 10 Araci                | 57 Feira de Santana      |
| 11 Arataca              | 58 Gandú                 |
| 12 Aurelino Leal        | 59 Gavião                |
| 13 Banzaê               | 60 Glória                |
| 14 Barra                | 61 Governador Mangabeira |
| 15 Barra do Choça       | 62 Guanambi              |
| 16 Barreiras            | 63 Heliópolis            |
| 17 Barrocas             | 64 Iaçú                  |
| 18 Biritinga            | 65 Ibicaraí              |
| 19 Bom Jesus da Lapa    | 66 Ibititá               |
| 20 Bom Jesus da Serra   | 67 Ibotirama             |
| 21 Brumado              | 68 Ichú                  |
| 22 Buerarema            | 69 Igrapiúna             |
| 23 Cachoeira            | 70 Iguaí                 |
| 24 Caetité              | 71 Ilhéus                |
| 25 Camacan              | 72 Inhambupe             |
| 26 Camaçari             | 73 Ipiaú                 |
| 27 Campo Formoso        | 74 Ipirá                 |
| 28 Canarana             | 75 Irará                 |
| 29 Canavieiras          | 76 Irecê                 |
| 30 Candéal              | 77 Itabela               |
| 31 Candeias             | 78 Itaberaba             |
| 32 Cândido Sales        | 79 Itabuna               |
| 33 Cansanção            | 80 Itacaré               |
| 34 Canudos              | 81 Itaeté                |
| 35 Capim Grosso         | 82 Itamaraju             |
| 36 Caravelas            | 83 Itambé                |
| 37 Carinhanha           | 84 Itapetinga            |
| 38 Casa Nova            | 85 Itiúba                |
| 39 Catu                 | 86 Itororó               |
| 40 Chorrochó            | 87 Ituberá               |
| 41 Cícero Dantas        | 88 Jacobina              |
| 42 Cipó                 | 89 Jaguaquara            |
| 43 Coaraci              | 90 Jaguarari             |
| 44 Conceição da Feira   | 91 Jandaíra              |
| 45 Conceição do Coité   | 92 Jequié                |
| 46 Conceição do Jacuípe | 93 Jeremoabo             |
| 47 Coronel João Sá      | 94 Jitaúna               |

95 Juazeiro	135 Salvador
96 Lamarão	136 Santa Barbara
97 Lauro de Freitas	137 Santa Brígida
98 Luíz Eduardo Magalhães	138 Santa Cruz de Cabralia
99 Macaúbas	139 Santa Luz
100 Macururé	140 Santa Maria da Vitória
101 Malhada	141 Santo Amaro
102 Maracás	142 Santo Antonio de Jesus
103 Maragogipe	143 Santo Estevão
104 Maráú	144 São Desidério
105 Marcionílio Souza	145 São Domingos
106 Mata de São João	146 São Francisco do Conde
107 Medeiros Neto	147 São Sebastião do Passé
108 Miguel Calmon	148 Saúde
109 Monte Santo	149 Seabra
110 Morro do Chapéu	150 Senhor do Bonfim
111 Mucuri	151 Sento Sé
112 Mundo Novo	152 Serra do Ramalho
113 Nazaré	153 Serra Preta
114 Nordestina	154 Serrinha
115 Oliveira dos Brejinhos	155 Simões Filho
116 Paratinga	156 Sítio do Quinto
117 Paripiranga	157 Teixeira de Freitas
118 Paulo Afonso	158 Teofilândia
119 Pedro Alexandre	159 Teolândia
120 Pindobaçú	160 Tremedal
121 Piritiba	161 Tucano
122 Poções	162 Uauá
123 Pojuca	163 Ubaitaba
124 Porto Seguro	164 Una
125 Queimadas	165 Utinga
126 Quinjingue	166 Valença
127 Remanso	167 Valente
128 Retirolândia	168 Vera Cruz
129 Riachão do Jacuípe	169 Vitória da Conquista
130 Riacho de Santana	170 Wagner
131 Ribeira do Amparo	171 Xique-Xique
132 Ribeira do Pombal	
133 Rio Real	
134 Ruy Barbosa	

#### **INFORMAÇÕES:**

- Os cartões magnéticos para compra de combustíveis fornecidos pela proponente deverão ser aceitos nos postos dos municípios acima especificados ou próximo a eles, e as bandeiras devem ser conhecidas publicamente (Petrobrás, Esso, Shell etc.).
- A proponente deverá apresentar uma relação atualizada indicando os postos de abastecimento credenciados, com respectivos endereços.

- A empresa contratada deverá possuir postos credenciados nos municípios acima citados ou próximos (distância não superior a 50 quilômetros), considerando:
  - a) Cidades com até 70 mil habitantes – pelo menos um posto credenciado;
  - b) Cidades de 71 a 100 mil habitantes – pelo menos 2 postos credenciados;
  - c) Cidades acima de 100 mil habitantes – no mínimo 3 postos credenciados.
- A critério da FLEM, poderá ser solicitado o credenciamento de novos postos em outros municípios não indicados acima.
- O fornecimento do combustível (gasolina e álcool) só poderá ser feito mediante apresentação do cartão magnético.
- Período de fornecimento: dezembro/2012 a junho/2014.
- Serão 10 (dez) cartões magnéticos com recarga mensal ou, excepcionalmente, quinzenal, com acompanhamento de uso através de relatório *on line*, disponibilizado pela empresa contratada, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio.
- O preço por litro de cada tipo de combustível (álcool e gasolina) será o equivalente ao valor à vista, registrado na bomba.
- A empresa contratada será responsável pela confecção dos cartões mesmo em caso de substituição por problemas de danos ou perdas. A entrega deverá ser feita diretamente ao NSE / FLEM.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

<b>SERVIÇO</b>	<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>
Compra de combustível veicular (gasolina e álcool) com fornecimento de 10 (dez) cartões magnéticos de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo I deste Edital.	

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO =** \_\_\_\_\_

Salvador, .....de .....de 2012

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**  
**(assinalar)**

(    ) para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

**ou**

(    ) para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador, .....de .....de 2012

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**

**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social

CNPJ

**Nome do Representante Legal e assinatura**



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**ou**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador, .....de .....de 2012

---

Razão Social

CNPJ

**Nome do Representante Legal e assinatura**

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2012

### ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES** – CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ..... NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** -CENTRO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, com sede e foro em Salvador, na 3ª Avenida do CAB, 310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, Sra. ...., portadora da Carteira Identidade nº ....., emitida pela ....., inscrita no CPF/MF sob o n.º ....., devidamente autorizada na forma dos seus Estatutos Sociais, e a ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, em conformidade com o quanto consta dos Processos n.º 00270/10 e 00272/10, da Lei Estadual nº9.433/05 e da Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços da CONTRATANTE, esta instituída pela Resolução n.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da CONTRATANTE, partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de confecção e fornecimento de 10 (dez) cartões magnéticos para compra de combustíveis (gasolina e álcool), além dos serviços relacionados a sua rede de credenciados, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo Único deste Contrato.

§ 1º Os cartões magnéticos serão solicitados mensalmente pela CONTRATANTE, ou quando for necessário, de acordo com suas necessidades.

§ 2º A CONTRATANTE não se obriga a contratar os serviços, objeto deste Contrato, no quantitativo global estimado no *caput* desta Cláusula, respeitado, entretanto, o limite mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), podendo ainda, se assim lhe convier, crescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições.

§ 3º Os cartões magnéticos serão recarregados mensalmente com um valor estimado total de aproximadamente R\$9.000,00 (nove mil reais) por mês de consumo de combustível, para todos os cartões juntos, podendo este valor ser posteriormente alterado à critério exclusivo da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) emitir os pedidos de execução dos serviços com a antecedência necessária para a recarga dos cartões magnéticos;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições aqui pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato, por determinação legal, obriga-se a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços objeto deste Contrato, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas pela CONTRATANTE;
- b) fazer a recarga dos cartões magnéticos de compra de combustível, nas quantidades indicadas, no prazo de até 7 (sete) dias após a emissão do pedido correspondente;
- c) disponibilizar para a CONTRATANTE o acompanhamento de uso dos cartões através de relatório *on line*, sendo possível a definição de limite de gasto por cartão e seu eventual bloqueio/desbloqueio;
- d) fornecer regularmente, à CONTRATANTE, a relação atualizada de estabelecimentos credenciados;
- e) efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades, obrigação ou ônus decorrentes de eventuais pendências relativas à falta do cumprimento de suas obrigações para com os credenciados;
- f) responder por imperfeições do objeto contratual, sendo obrigada a qualquer tempo a substituir os cartões magnéticos que apresentarem defeitos ou estiverem fora das especificações previstas neste Contrato;
- g) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causados à FLEM e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sobre sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável, se for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global estimado de R\$...... (.....), referente a confecção e entrega de 10 (dez) cartões magnéticos para compra de combustível, cujo valor estimado de recarga é de R\$9.000,00 (nove mil reais) por mês, num total de ..... (.....) meses.

**§ 1º** A CONTRATADA cobrará Taxa de Administração sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato no percentual de .....% (.....), já incluso no valor global estimado no *caput* desta Cláusula, conforme constante em sua proposta de preços, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**§ 2º** No preço global estabelecido no *caput* desta Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações.

**§ 3º** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Contrato será efetuado através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trintas) dias a partir da recarga dos cartões magnéticos, na sede da CONTRATANTE ou em outro local por ela indicado dentro do Estado da Bahia;

**§ 4º** Havendo erro na fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura após regularização da situação.

§ 5º A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos do Convênio n.º 175/2009, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, para execução do Programa Trilha e Projovem Urbano.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de .... de dezembro /2012 até .... Junho/2014, podendo esse prazo ser alterado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, em caso de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

§ 2º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrendo:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) atraso injustificado, à juízo da CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização da CONTRATANTE.

§ 1º O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por iniciativa das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de rescisão não cabe, à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Superintendência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também o assinam e que a tudo assistiram.

Salvador,        de                                de 2012

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
SUPERINTENDENTE GERAL  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_